

LEI Nº 1.986/2009

Autoriza transferência de recursos da Autarquia –Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a Prefeitura Municipal de Viçosa e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a elaboração do produto Relatório Mensal de Atividades - RMA na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em andamento, referente ao Convênio entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Viçosa, fica a Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a custear a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme contrato PMV-026/2008, de 07.07.2008.

Parágrafo único – O valor acima será complementado pelos rendimentos de aplicações financeiras da conta bancária 0428-6/34.395-1 CP, destinada à elaboração do PMSB, em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 2º - O valor a ser aditado, encontra-se em conformidade ao inciso I, letra B e § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na importância total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) e que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato PMV 026/2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de outubro de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/10/2009)